



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Propositura: Projeto de Lei n.º 3751/2018

Autoria: Vereadora Ellis Regina

Assunto: “Dispõe sobre a inclusão de conteúdos voltados ao meio ambiente no currículo de ensino infantil e fundamental das escolas municipais e privadas do Município de Porto Velho.”

I. RELATÓRIO

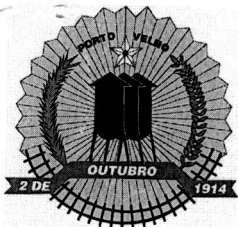
Encontra-se sob exame desta Comissão de Educação o Projeto de Lei da Excelentíssima Vereadora Ellis Regina, que dispõe sobre a inclusão de conteúdos voltados ao meio ambiente no currículo de ensino infantil e fundamental das escolas municipais e privadas do Município de Porto Velho.

O referido Projeto passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), tendo como relator o nobre vereador Marcelo Cruz da Silva, que proferiu **parecer favorável**, argumentando a constitucionalidade da lei.

II. ANÁLISE

Em análise, observa-se que o Projeto de Lei, tem como objetivo incluir conteúdos voltados ao Meio Ambiente nas escolas, como forma de conscientização do uso do Meio Ambiente.

A educação ambiental é fundamental para uma conscientização dos jovens em relação ao mundo em que vivem para que possam ter cada vez mais qualidade de vida sem desrespeitar o meio ambiente. Advento disso, o maior objetivo deve ser tentar criar uma nova mentalidade com relação a como usufruir dos recursos oferecidos pela natureza, criando assim um novo modelo de comportamento, buscando um equilíbrio entre o homem e o ambiente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO



RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

De acordo com a Lei 9.795, de 27 de Abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, onde apresenta a Educação Ambiental como um componente fundamental da educação, buscando a construção de valores, conhecimentos, habilidades para a preservação do meio ambiente, para garantir a qualidade de vida e a sustentabilidade.

Segundo a Constituição Federal de 1988, no Art. 225:

“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

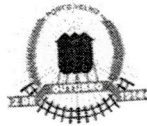
Sendo assim, é importante que sejam apresentadas praticas ecologicamente corretas para incutir um conscientização a cerca do meio ambiente desde cedo, e a escola tem a responsabilidade de dar suporte visando o desenvolvimento de uma educação ambiental.

III. VOTO

Diante do exposto e da importância da educação ambiental, **voto pela aprovação do Projeto de Lei.**

Porto Velho, 06 de Setembro de 2018.


Luan da TV
Vereador/Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3751/2018

AUTORIA: Vereadora Ellis Regina


ASSUNTO: “Dispõe sobre a inclusão de conteúdos voltados ao meio ambiente no currículo de ensino infantil e fundamental das escolas municipais e privada do município de Porto Velho”.

PARECER Nº 06/CPE/2018.

Senhor Presidente.

A Comissão Permanente de Educação, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou por unanimidade o Voto do Relator Vereador Luan da TV, que votou pela aprovação do Projeto de Lei nº 3751/2018 de autoria da Vereadora Ellis Regina que, “Dispõe sobre a inclusão de conteúdos voltados ao meio ambiente no currículo de ensino infantil e fundamental das escolas municipais e privada do município de Porto Velho”. Isto posto concluimos, que o **PARECER** da Comissão de Educação foi pela aprovação da matéria acima citada. É o **PARECER. S.M.J.**

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.


Vereador Aleks Palitot

Presidente/CPE.

Vereador Luan da TV
Membro


Vereador Márcio Miranda
Membro